



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO IV - Nº0982 - PARNAMIRIM, RN, 30 DE JANEIRO DE 2015

R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS COMISSÃO ESPECIAL SUPERVISORA DO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2015-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, com sede na Av. Castor Vieira Régis nº 50, Cohabinal, Parnamirim, Rio Grande do Norte, CEP 59.140-670, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos no quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parnamirim, em conformidade com a Lei nº 140, de 25 de julho de 1969, e com a Lei Complementar n.º 020, de 30 de março de 2006, com a Lei Complementar nº 59, de 12 de julho de 2012, com a Lei Complementar nº 081, de 10 de julho de 2014, com a Lei Complementar nº 86, de 29 de outubro de 2014, com suas alterações posteriores, com as legislações pertinentes e com as demais regulamentações, conforme estabelecido a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (Comperve) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

1.2. A seleção para os cargos de que trata este Edital consistirá na realização de provas de conhecimentos básicos e específicos, mediante aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, e de Prova de Títulos, para os cargos de instrutor de LIBRAS e de professor, de caráter classificatório, conforme disposto no item 8 deste Edital.

1.3. As vagas obedecerão à descrição do quadro abaixo:

NÍVEL/CARGOS/CÓDIGO/NÚMERO TOTAL DE VAGAS/VAGAS P/ PESSOAS COM DEFICIÊNCIA/ VAGAS P/ AMPLA CONCORRÊNCIA

MÉDIO/ Agente Administrativo/ 101/ 102/6/96

SUPERIOR/ Bibliotecário/201/1/0/1

INSTRUTOR DE LIBRAS/202/8/1/7

INTÉRPRETE DE LIBRAS/203/12/1/11

PROFESSOR DE ARTES/204/29/2/27

PROFESSOR DE CIÊNCIAS/205/2/0/2

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/206/40/2/38

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/207/71/4/67

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL/208/73/4/69

PROFESSOR DE GEOGRAFIA/209/3/0/3

PROFESSOR DE HISTÓRIA/210/6/1/5

PROFESSOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA/211/52/3/49

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA/212/4/0/4

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/213/8/1/7

PROFESSOR DE MATEMÁTICA/214/7/1/6

PROFESSOR DE RELIGIÃO/215/6/1/5

TOTAL/424/27/397

1.4. O Conteúdo Programático será disponibilizado na Internet, no sítio da Comperve, na data de publicação deste Edital.

1.5. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:

a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;

b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Concursos Públicos, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

2. DOS CARGOS

2.1. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 60,00 (sessenta reais)

**2.1.1. CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO- Código 101
No DE VAGAS: 102**

REMUNERAÇÃO: R\$ 788,06 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 40 h

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços ge-

rais de escritórios e informática.

2.2. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

2.2.1. CARGO: BIBLIOTECÁRIO - Código 201

No DE VAGAS: 1

REMUNERAÇÃO: R\$ 1803,11 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 40h

REQUISITOS: Curso Superior Completo em Biblioteconomia e Registro no Conselho Regional de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Administrar e dirigir bibliotecas; Organizar e dirigir os serviços de documentação; Executar serviços de classificação e catalogação de manuscritos e de livros raros e preciosos, mapotecas, publicações oficiais e seriadas de bibliografia e referência; Executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

2.2.2. CARGO: INSTRUTOR DE LIBRAS- Código 202

No DE VAGAS: 8

REMUNERAÇÃO: R\$ 1803,11 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 30 h

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras – LIBRAS ou em Pedagogia com certificado PROLIBRAS de nível superior para ensino de LIBRAS.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar aulas e atividades escolares; Ministras aulas de LIBRAS em sala de aula de Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos, nas escolas onde se encontram matriculados alunos surdos; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo e formação de LIBRAS para profissionais da Rede Municipal de Ensino. Participar de atividades educacionais e comunitárias da escola.

2.2.3. CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS - Código 203

No DE VAGAS: 12

REMUNERAÇÃO: R\$ 951,65 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 30 h

REQUISITOS: Graduação em qualquer área de conhecimento com certificado PROLIBRAS de nível superior para ensino de LIBRAS.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Traduzir e interpretar textos de qualquer natureza, de um idioma para outro, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista um público-alvo específico; Interpretar oralmente e em Língua de Sinais, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos e formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das artes; Tratar das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem.

2.2.4. CARGO: PROFESSOR DE ARTES- Código 204

No DE VAGAS: 29

REMUNERAÇÃO: R\$ 1803,11 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 30 h

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Ensino das Artes.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricu-

lar educação artística, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

2.2.5. CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Código 205

No DE VAGAS: 2

REMUNERAÇÃO: R\$ 1803,11 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 30 h

REQUISITOS: Curso Superior Completo – Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular ciências, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

2.2.6. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Código 206

No DE VAGAS: 40

REMUNERAÇÃO: R\$ 1803,11 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 30 h

REQUISITOS: Curso Superior Completo – Licenciatura Plena em Educação Física e Registro Profissional no Conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

2.2.7. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Código 207

No DE VAGAS: 71

REMUNERAÇÃO: R\$ 1803,11 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 30 h

REQUISITOS: Curso Superior Completo – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) da educação infantil; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

2.2.8. CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - Código 208

No DE VAGAS: 73

REMUNERAÇÃO: R\$ 1803,11 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 30 h

REQUISITOS: Curso Superior Completo – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) do 1º ao 5º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de

caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

2.2.9. CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Código 209
No DE VAGAS: 3

REMUNERAÇÃO: R\$ 1803,11 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 30 h

REQUISITOS: Curso Superior Completo – Licenciatura Plena em Geografia.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular geografia, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

2.2.10. CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - Código 210
No DE VAGAS: 6

REMUNERAÇÃO: R\$ 1803,11 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 30 h

REQUISITOS: Curso Superior Completo – Licenciatura Plena em História.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular história, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

2.2.11. CARGO: PROFESSOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA – Código - 211

No DE VAGAS: 52

REMUNERAÇÃO: R\$ 1803,11 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 30 h

REQUISITOS: Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, com certificação de cursos do PROINFO Integrado.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular informática, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Rever a Lei

2.2.12. CARGO: PROFESSOR LÍNGUA INGLESA - Código 212

No DE VAGAS: 4

REMUNERAÇÃO: R\$ 1803,11 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 30 h

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras – Habilitação Língua Inglesa.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular língua inglesa, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

2.2.13. CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

- Código 213

No DE VAGAS: 8

REMUNERAÇÃO: R\$ 1803,11 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 30 h

REQUISITOS: Curso Superior Completo – Licenciatura Plena em Letras - Habilitação Língua Portuguesa.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular língua portuguesa, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

2.2.14. CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Código 214

No DE VAGAS: 7

REMUNERAÇÃO: R\$ 1803,11 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 30 h

REQUISITOS: Curso Superior Completo – Licenciatura Plena em Matemática.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular matemática, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

2.2.15. CARGO: PROFESSOR DE RELIGIÃO – CÓDIGO 215

Nº DE VAGAS: 06

REMUNERAÇÃO: R\$ 1803,11 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 30 h

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Licenciatura Plena em Educação Religiosa.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular ensino religioso, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

2.3. O candidato ao cargo de Intérprete de Libras (código 203) deve ser ouvinte.

2.4. O candidato ao cargo de Instrutor de Libras poderá ser surdo ou ouvinte.

2.5. A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura do cargo dar-se-á quando da admissão do candidato.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas destinadas a cada cargo, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma da Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº 3.298/99.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto no 3.298/99 e na Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça.

3.4. O candidato portador de deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.4.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

3.5. A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto no 3.298/99, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6. O candidato que se declarar portador de deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.7. No momento da nomeação, os candidatos da listagem de classificação geral e aqueles componentes da listagem específica serão chamados de forma alternada e proporcional obedecida a ordem de classificação de cada uma delas.

3.8. O candidato com deficiência aprovado dentro do número de vagas ofertado neste edital para o cargo ao qual concorreu não ocupará as vagas reservadas para candidatos com deficiência.

3.9. Antes da homologação do concurso, o candidato deverá submeter-se à equipe multiprofissional, nomeada pela Prefeitura de Parnamirim, composta de três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.9.1. O candidato convocado pela equipe multiprofissional, deverá apresentar laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.9.2. A não-observância do disposto no item 3.9 e no subitem 3.9.1 acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos nessas condições.

3.10. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

4.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo primeiro, do Art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data de admissão;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino, sendo portador do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;

e) ter nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo pretendido;

f) ter registro no órgão de classe, quando for o caso, conforme indicado neste Edital;

g) ter certidões negativas expedidas pelos distribuidores (cível e criminal) da Justiça Comum nas Comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e certidões negativas (cível e criminal) da Justiça Federal;

h) ter capacitação física e mental para o exercício do cargo, comprovadas por meio de Laudos Médicos;

i) apresentar atestado médico, nos casos de candidatos portadores de deficiência física, declarando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.

5.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

5.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

5.2.1. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Concurso, serão de sua inteira responsabilidade.

5.3. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

5.4. Terá sua inscrição cancelada e será eliminado do Concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

5.5. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição válida.

5.6. Para o(a) candidato(a) isento(a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta.

5.7. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela COMPERVE, do pagamento efetuado.

5.7.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a COMPERVE cancelará a inscrição do candidato.

5.7.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.

5.7.3. O comprovante do depósito realizado nos caixas eletrônicos, por meio de envelope, não se constitui em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.

5.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso, por conveniência da Administração.

5.8.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).

5.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

5.10. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham validade como identidade;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

f) Carteira Nacional de Habilitação.

5.11. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção por cargo, observado o disposto no Item 2 deste Edital, e o município onde deseja realizar as provas: Natal ou Parnamirim.

5.12. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção de cargo e o município escolhido para a realização das provas.

5.13. A COMPERVE não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.14. O candidato com que precisar de condições diferenciadas e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverão

a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;

b) imprimir esse requerimento; e

c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à COMPERVE, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.

5.14.1. O requerimento e o atestado médico referidos no item anterior deverão ser entregues nos dias úteis, no período de 13 de fevereiro a 09 de março de 2015, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min.

5.14.2. A COMPERVE analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.14.3. A condição diferenciada de que trata o item 5.14 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 5.14.1.

5.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.15.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.15.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

5.16. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do concurso de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Os candidatos que comprovarem ter trabalhado para a Justiça Eleitoral, de acordo com a Lei Municipal nº 1.687, de 11 de dezembro de 2014, serão isentos da taxa de inscrição do Concurso.

6.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá entregar, na sede da COMPERVE (BR 101, Campus Universitário – Lagoa Nova), nos dias úteis do período de 19 a 25 de fevereiro de 2015, no horário das 07h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min, cópias do documento comprobatório (cópia da declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral com a função desempenhada, o turno e a data da eleição) de que prestou serviços à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que, cada turno é considerado como uma eleição. Serão consideradas declarações ou diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral nos últimos 4 anos (2010 a 2014).

6.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único,

do Art. 10, do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

6.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no item 6.2;

6.5. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio www.comperve.ufrn.br, no dia 02 de março de 2015.

6.6. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

6.7. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 10 de março de 2015.

6.8. O candidato isento deverá guardar o comprovante de confirmação da sua isenção.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via Internet, a partir das 8h00min do dia 13 de fevereiro de 2015 até as 23h59min do dia 09 de março de 2015, observando o horário oficial local.

7.2. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;

b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) enviar, eletronicamente, o Formulário de Inscrição com uma foto recente, para documento, tamanho 3x4, em arquivo digital formato jpeg;

d) imprimir o boleto bancário para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição; e

e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 10 de março de 2015, no local indicado no boleto bancário.

7.2.1. O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 7.2 não estará inscrito no Concurso.

7.3. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia 18 de março de 2015, acessar o sítio da Comperve para consultar sobre a validação da sua inscrição.

7.4. O candidato cuja inscrição não estiver validada deverá entregar, na sede da Comperve (BR 101, Campus Universitário – Lagoa Nova – Natal/RN) ou enviar via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), até o dia 30 de março de 2015, cópia do comprovante de pagamento, realizado no período de 13 de fevereiro a 10 de março de 2015, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para que seja providenciada sua validação.

8. DAS PROVAS

8.1. Os Conteúdos Programáticos estarão disponíveis, no sítio da COMPERVE, na data de publicação deste Edital.

8.2. Os candidatos ao cargo de Agente Administrativo (código 101) farão provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 8.2.1.

8.2.1. Quadro de Provas

8.3. Os candidatos aos cargos de Instrutor de LIBRAS (código 202) e de Professor (códigos 204 a 215) serão submetidos às Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 8.3.1, e à Prova de Títulos, de caráter classificatório.

8.3.1. Quadro de Provas

8.4. Os candidatos aos demais cargos de Nível Superior (códigos 201 e 203) farão provas objetivas, de caráter eliminatório e clas-

sificatório, de acordo com o quadro do subitem 8.4.1.

8.4.1. Quadro de Provas

8.5 As questões de múltipla escolha versarão sobre os conhecimentos específicos de cada prova, considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas para cada cargo, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

8.6 A Prova de Títulos está definida no item 11 deste Edital.

9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.1. As provas serão aplicadas no dia 12 de abril de 2015, nos municípios de Parnamirim e de Natal.

9.1.1. Cada candidato disporá de, no máximo, 3 (três) horas para responder todas as provas e preencher a Folha de Respostas.

9.2. O local de realização das provas será divulgado no sítio da Comperve, a partir do dia 01 de abril de 2015.

9.2.1. O candidato só poderá realizar as provas no local especificado pela Comperve.

9.2.2. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 9.3 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

9.3. O acesso à sala onde se realizarão as provas ocorrerá das 7h20min às 8h (horário oficial local).

9.3.1. O candidato que chegar após as 8h não terá acesso à sala de realização das provas e estará eliminado do Concurso.

9.3.2. Os portões do local de provas serão fechados, rigorosamente, às 8h, recomendando ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

9.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.

9.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

9.4.2. Não será aceita carteira de estudante, cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

9.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

9.6. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, óculos escuros, boné, protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira, borracha, marcador de texto, e outros.

9.6.1. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

9.7. O candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no Capítulo 8, e uma Folha de Respostas.

9.8. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio da coleta da impressão digital e deverá assinar a Folha de Respostas, a Ficha de Identificação Individual e a capa do Caderno de Provas.

9.9. Na Folha de Respostas, constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu documento de identificação.

9.9.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas referida no Item 9.9 estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

9.9.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

9.9.3. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações nela contidas e usando a caneta esferográfica na cor preta ou azul, fabricada em material transparente.

9.9.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve.

9.9.5. Questão sem marcação ou com mais de uma marcação será considerada nula.

9.10. O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

9.11. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização por, no mínimo, uma hora, após o início das provas.

9.12. A inobservância do item anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Concurso.

9.13. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:

a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) for surpreendido portando celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não;

c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;

d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;

e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Provas;

g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas;

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.

9.14. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e a Folha de Respostas.

9.15. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Os candidatos aos cargos de Instrutor de LIBRAS (código 202) e de Professor (códigos 204 a 215) serão submetidos à Prova de Títulos por meio da apresentação da Documentação Comprobatória estabelecida no quadro do subitem 10.1.1, cujas pontuações devem ter sido previamente atribuídas pelo candidato ao preencher o Formulário de Inscrição.

10.1.1. Quadro da Pontuação da Prova de Títulos. TÍTULOS

**CRITÉRIOS
DE PONTUAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA PONTUAÇÃO
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
PONTOS OBTIDOS**

Experiência comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano letivo em sala de aula, na área de conhecimento para a qual se inscreveu (documentação de comprovação de experiência sem carga horária total, início e término, não será pontuada).

OBS: As cargas horárias serão pontuadas para cada declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes (período válido: 2004 a 2014).

0,5 ponto para cada ano letivo trabalhado.

4,0

Declaração do diretor da escola, com data de no mínimo 6 (seis) meses anterior à inscrição, informando o período trabalhado, o regime de trabalho e o componente curricular no qual ministra aula, tendo como anexo documento comprobatório (Cópia de Termo de Posse ou Cópia de Contrato Temporário ou Cópia da CTPS do Contrato Particular).

Curso de pós-graduação lato sensu na área de conhecimento para a qual se inscreveu, com carga horária mínima de 360 horas.

1,0 ponto para cada curso.

1,0

Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação

Curso de pós graduação stricto sensu na área de conhecimento para a qual se inscreveu.

Mestrado – 2,5

5,0

Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação

Doutorado – 2,5

10.1.2. O candidato deverá entregar, na COMPERVE, ou enviar via Sedex, para o endereço BR 101, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900, todas e de uma só vez, cópias da documentação discriminada no quadro do subitem 10.1.1, no prazo de cinco dias úteis após a divulgação da listagem dos candidatos que participarão da Prova de Títulos, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min.

10.3. O candidato que não entregar a documentação no prazo estabelecido no subitem 10.1.2 deste Edital, receberá nota zero na Prova de Títulos.

10.3.1. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

10.3.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

11. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

11.2. Para cada cargo, a soma das notas das Provas Objetivas valerá, no máximo, 10(dez) pontos.

11.2.1. Para cada cargo, cada questão válida terá igual valor, independente do número de Provas Objetivas.

11.3. O cálculo da Nota de cada Prova Objetiva será comum às provas de todos os candidatos para um mesmo cargo, e a Nota será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão válida.

11.3.1. O valor da Nota da Prova Objetiva será arredondado

para 4 casas decimais.

11.4. A nota da Prova de Títulos assumirá valor entre 0 (zero) e 10 (dez), atribuído de acordo com os critérios de pontuação definidos no quadro do subitem 10.1.1.

11.5. Somente serão analisados os títulos dos candidatos que:

a) obtiver, no mínimo, o número de acertos correspondente a 60% das questões válidas em cada Prova Objetiva; e

b) estiverem inseridos no número de candidatos correspondente a 5 (cinco) vezes o número de vagas, exceto aos cargos com até 5 vagas cujo número de candidatos será correspondente a 30 (trinta), independentemente do número de vagas, considerando-se os primeiros classificados pela ordem decrescente das notas obtidas nas Provas Objetivas.

11.5.1. O número de acertos correspondente a 60% das questões válidas, se resultar em um número fracionário, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

11.5.2. Ocorrendo empate na última colocação dos classificados nas Provas Objetivas do grupo citado na letra b do subitem 11.5, serão analisados os títulos de todos os candidatos nessa condição.

11.6. Será eliminado do Concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

a) não obtiver, no mínimo, o número de acertos correspondente a 50% das questões válidas em cada Prova Objetiva;

b) preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira);

c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

d) comunicar-se com outros candidatos ou qualquer pessoa estranha ao Concurso Público durante a aplicação das provas; ou

e) tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

11.6.1. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Concurso Público, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

11.7. A Nota Final (NF) para os candidatos não eliminados, no cargo de professor, será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$NF = (NPO \times 0,70) + (NPT \times 0,30),$$

em que NPO é a Nota da Prova Objetiva, e NPT é a Nota da Prova de Títulos.

11.8. A Nota Final (NF) para os candidatos não eliminados, nos demais cargos, será o produto entre o número de acertos nas Provas Objetivas e o valor de cada questão válida.

11.9. O valor da Nota Final será arredondado para duas casas decimais.

11.10. O preenchimento das vagas, por cargo, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais, dos candidatos que se submeterem a todas as provas referentes ao cargo e forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelos itens 9.13 e 11.6 deste Edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA NOTA FINAL

12.1. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados nos subitens 12.1.1 e 12.1.2.

12.1.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelecido o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

12.1.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, o desempate se dará, por cargo, conforme o especificado a seguir:

12.1.2.1. Para o cargo de Agente Administrativo (código 101):

- a) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- b) maior pontuação na Prova de Informática;
- c) maior pontuação na Prova de Matemática;
- d) maior idade.

12.1.2.2. Para os cargos de Instrutor de LIBRAS (código 202) e de Professor (códigos 204 a 215):

- a) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação na Prova de Didática Geral;
- c) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- d) maior idade.

11.1.2.3. Para os demais cargos de Nível Superior (códigos 201 e 203):

- a) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- c) maior idade.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

13.2. O candidato deverá consultar no sítio da COMPERVE, no dia 6 de março de 2015, a resposta ao recurso impetrado.

13.2.1. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

13.3. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da Comperve, uma hora após o término da aplicação das provas.

13.4. O candidato que desejar interpor recurso contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

13.4.1. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE, o dia que terá acesso ao Parecer da Banca de Revisão e ao Gabarito Oficial Definitivo.

13.4.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.

13.4.3. Se houver alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.4.4. Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões válidas assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).

13.5. O candidato poderá requerer cópia de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva até quarenta e oito horas após a divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

13.5.1. O candidato que cumpriu o que determina o item 13.5 poderá acessar a cópia da sua Folha de Resposta no sítio da COMPERVE, no segundo dia útil após o término da solicitação da cópia, por um período de 15 (quinze) dias.

13.6. O candidato poderá interpor recurso contra a pontuação obtida na Prova de Títulos até quarenta e oito horas após a divulgação do resultado desta, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes e enviá-lo eletronicamente; e
- c) imprimir o Comprovante de Solicitação.

13.6.1. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE, o dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.

13.6.2. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão ou reconsideração do recurso ou recurso do recurso.

13.7. Não serão aceitos recursos que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) estiverem fora do prazo estabelecido;
- c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
- d) se relacione a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas;
- e) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à COMPERVE ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Concurso.

13.8. A COMPERVE divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O concurso será válido por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável ou não uma única vez por igual período a critério da Administração Municipal.

14.1.1. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à COMPERVE, por meio do telefone (84 3211 9203) ou via Internet, no endereço eletrônico www.comperve.ufrn.br.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Município de Parnamirim, e no endereço eletrônico www.comperve.ufrn.br.

14.3. O candidato habilitado será convocado para nomeação, rigorosamente, de acordo com a classificação obtida, considerando-se as vagas existentes ou que venham a existir para o cargo ao qual concorreu, no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos de PARNAMIRIM.

14.4. O candidato classificado será convocado para nomeação por correspondência direta para o endereço constante no Formulário de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não tomar posse no cargo que concorreu.

14.5. O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de PARNAMIRIM convocar o próximo candidato habilitado.

14.6. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones na COMPERVE, durante a vigência do Concurso Público, e

na Prefeitura, após a sua homologação.

14.7. Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura no cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse.

14.8. O candidato convocado e nomeado deverá apresentar, para efeito de posse, os seguintes documentos:

14.9. Documentos originais:

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- d) Uma fotografia 3x4;
- e) Número da conta corrente da Caixa Econômica Federal;
- f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

14.10. Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- f) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

14.11. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, no Diário Oficial do Município de Parnamirim.

14.11.1. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer nesse prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de PAR-

NAMIRIM convocar o próximo candidato aprovado.

14.12. O prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse, é de até 30 (trinta) dias.

14.12.1. O servidor será exonerado do cargo se não entrar em exercício nesse prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de PARNAMIRIM convocar o próximo candidato aprovado.

14.13. A classificação no Concurso Público não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração da Prefeitura Municipal de PARNAMIRIM.

14.14. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material relativo ao concurso arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse prazo, de reciclá-lo.

14.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

14.16. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comperve e encaminhados, se necessário, à Prefeitura Municipal de PARNAMIRIM, em particular à Comissão Especial Supervisora do Concurso Público.

14.17. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

PARNAMIRIM (RN), 30 de janeiro de 2015.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM





Figue Semáforo



**Gestante, você já fez
o teste de hepatite B,
no pré-natal?**

**Hepatite B.
SEM PERCEBER,
VOCÊ PODE TER.**

Faça o teste e vacine-se

A **hepatite B** é uma doença grave, sem perceber, você pode ter e passar para o seu bebê. Não corra riscos. Procure uma unidade de saúde, faça o teste de hepatite B no pré-natal e tome as três doses da vacina para garantir a imunidade. Vacine também seu bebê ainda na maternidade.

Aproveite o pré-natal e faça também os testes de sífilis e HIV. É um direito seu assegurado pelo SUS.



Melhorar sua vida, nosso compromisso.

DISQUE SAÚDE
136
Quêbra-Cabeça do SUS
www.saude.gov.br



Ministério da
Saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA